



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

08/12/2021

Jornal AMP

Página 353

Edição 2406

Luiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2189/2021

Data 07/12/2021

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos autos de ação de cobrança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança como abaixo especificamos:

| Nome                    | Autos                     | Tipo de Ação | Valor da ação | Valor a pagar |
|-------------------------|---------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Volmir Fornech Mecânica | 0001317-79.2021.8.16.0065 | Cobrança     | R\$ 13.998,31 | R\$ 13.335,00 |

**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais), e será pago até a data de 31/12/2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL